

# MANUAL DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA



**IMPETUS**

GROUP



<b>1   Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2   Natureza e âmbito de aplicação</b>	<b>3</b>
<b>3   Obrigatoriedade de cumprimento</b>	<b>3</b>
<b>4   Detecção e Comunicação de Corrupção e não Conformidades</b>	<b>4</b>
<b>5   A IMPETUS</b>	<b>4</b>
5.1   Missão	4
5.2   Visão	4
5.3   Valores	4
<b>6   Responsabilidade</b>	<b>5</b>
6.1   Respeito à Lei	5
<b>7   Colaboradores/as</b>	<b>5</b>
7.1   Relacionamento Interpessoal	5
7.2   Conflito de Interesses	5
7.3   Promoção de sustentabilidade	5
7.4   Compromisso com os direitos humanos e dos colaboradores/as	6
7.5   Diversidade, igualdade e respeito	6
7.6   Lealdade profissional e cooperação	6
7.7   Terceiros	6
7.8   Pagamentos indevidos	7
7.9   Corrupção	7
7.10   Formação e Desenvolvimento	7
7.11   Imagem	7
7.12   Abuso de substâncias	7
<b>8   Combate e prevenção do Assédio no trabalho</b>	<b>8</b>
8.1   Proibição da discriminação	8
8.2   Caracterização de comportamentos proibidos	8
8.3   Comportamentos proibidos - Medidas a adotar	8
8.4   Proteção do denunciante e testemunhas	8
<b>9   Norma de Responsabilidade Social (SA 8000)</b>	<b>8</b>
9.1   Trabalho Infantil	9
9.2   Trabalho Forçado ou Compulsório	9
9.3   Saúde e Segurança	9
9.4   Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva	10
9.5   Discriminação	10
9.6   Práticas Disciplinares	10
9.7   Horário de Trabalho	10
9.8   Remuneração	10
9.9   Sistema de Gestão	11
<b>10   Clientes</b>	<b>11</b>
10.1   Qualidade e serviço ao cliente	11
10.2   Presentes, convites ou benefícios	12
10.3   Concorrência	12
<b>11   Ativos Impetus</b>	<b>12</b>
11.1   Utilização dos bens da empresa	12
11.2   Informação Confidencial	12
11.3   Sistemas de Informação e Correio Eletrónico	13
<b>12   Disposições finais</b>	<b>13</b>



## 1 | Introdução

Em 1973, Emília e Alberto Figueiredo criaram um pequeno negócio têxtil. Seis pessoas, quatro máquinas e um sonho de família tornaram-se na rampa de lançamento para uma presença industrial e comercial com uma dimensão verdadeiramente global.

Atualmente, e apenas algumas décadas depois, o Grupo Impetus engloba um universo de empresas, atuando em vários ramos de atividade, destacando-se a indústria têxtil e do vestuário, nas valências de produção e comercialização, a indústria de engenharia de precisão e ainda na área dos serviços.

No setor têxtil e vestuário destacam-se 3 empresas industriais, a Impetus, a Acatel e a Verdeveste. O portfólio engloba ainda empresas comerciais, nomeadamente a Impetus II, a Impetus Retail, a Impetus Espanha, a Impetus França a Impetus Alemanha e a Impetus Nordics, assim como uma empresa de serviços partilhados do Grupo, a Impetus Holding.

Na indústria de engenharia de precisão o Grupo Impetus possui a Edaetech, empresa que acumula conhecimento e experiência desde 2002 para satisfazer, desenvolver e manufaturar produtos complexos, com rapidez, tendo como clientes as principais marcas europeias do sector automóvel.

O Grupo Impetus conta ainda com empresas de serviços, nomeadamente a Impetus Mediação de Seguros, empresa especializada em soluções de seguros aos seus clientes e a Impetus Holding que presta serviços às várias empresas do Grupo, independentemente do setor ou ramo de atividade.

Impulsionada por quase meio século de experiência e por um compromisso com os Clientes e a Comunidade, a equipa de Administração do Grupo Impetus permanece solidamente assente numa base familiar, contando com uma nova geração que continua a acreditar nos mesmos valores.

Atualmente, e face à estrutura grupal apresentada, em 2023 o Grupo Impetus conta com mais de 1000 colaboradores/as distribuídos/as pelas diversas empresas.

## 2 | Natureza e âmbito de aplicação

O presente Manual institui os princípios e normas de conduta a observar por todos/as os/as colaboradores/as da **Impetus**, independentemente da natureza dos respetivos vínculos e da posição hierárquica que ocupam, no exercício das suas funções e nas relações que, em nome da **Impetus**, são estabelecidas com outras entidades.

Este Manual é também aplicado aos fornecedores e subcontratados com os quais a **Impetus** estabelece relações comerciais em conformidade com a lei e dentro dos limites estabelecidos.

## 3 | Obrigatoriedade de cumprimento

Os/as colaboradores/as da **Impetus** têm de agir em conformidade com este manual de ética e código de conduta.

O não cumprimento do manual de ética e código de conduta por parte dos/as colaboradores/as **Impetus** será punido de acordo com os critérios disciplinares estabelecidos, com a aplicação adequada, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais que dos ditos incumprimentos possam daí advir.

Os fornecedores e subcontratados da **Impetus** têm de agir em conformidade com as Normas constantes deste manual de ética e código de conduta.

O não cumprimento por parte dos fornecedores e subcontratados da **Impetus**, das Normas constantes deste manual de ética e código de conduta, poderá implicar penalizações, de acordo com os critérios estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais que dos ditos incumprimentos possam daí advir.



## 4 | Detecção e Comunicação de Corrupção e não Conformidades

Os/as colaboradores/as da **Impetus**, na sua conduta, procedem de acordo com critérios de razoabilidade e prudência previstos no presente Manual de Ética e Norma de Conduta Impetus (Mod043.RH.1), e devem comunicar, através dos mecanismos previstos no Procedimento de Denúncia, Queixas e Reclamações (ModP001.SA.07), sempre que tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas de, mas não só, corrupção ou do não cumprimento do presente manual.

O/a colaborador/a da Impetus que comunicar ou impedir a realização de tais atividades ilícitas, não poderá ser, por esse facto, prejudicado a qualquer título.

## 5 | A IMPETUS

A **Impetus** Portugal – Têxteis, fundada em 1973, faz parte de um grupo industrial Português, sendo uma referência nacional e internacional no desenvolvimento, produção e comercialização de produtos têxteis.

O nível tecnológico, a capacidade organizativa e logística e o know-how adquiridos em mais de quatro (4) décadas de atividade, colocam a empresa na vanguarda europeia do setor da moda íntima masculina e desportiva.

### 5.1 | Missão



A Missão da **Impetus** Portugal – Têxteis, S.A. é a conceção, desenvolvimento, produção e distribuição de soluções de vestuário em moda íntima e desportiva, no mercado global, criando valor para os acionistas, para os/as colaboradores/as, para os clientes, para os fornecedores e para a comunidade em geral, garantindo a melhor oferta de Produtos e Serviços.

### 5.2 | Visão



A Visão da **Impetus** Portugal – Têxteis, S.A. engloba todo um sistema organizacional integrado que permite a sua diferenciação e flexibilidade, aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos produtos, tomando um posicionamento estratégico, diferenciador, inovador e sustentável nos mercados nacional e internacional, enfatizando a relação com colaboradores, clientes e o respeito pelo meio ambiente, compromisso social e económico.

### 5.3 | Valores

A **Impetus** pauta a sua atuação pelos seguintes valores corporativos:



- . Criatividade e Inovação;
- . Espírito de Equipa;
- . Excelência no Trabalho;
- . Força e Determinação;
- . Paixão pelo Cliente;
- . Performance dos Processos;
- . Qualidade no Produto;
- . Responsabilidade Social e Ambiental.



## 6 | Responsabilidade

### 6.1 | Respeito à Lei

Todos/as os/as colaboradores/as cumprirão rigorosamente a lei atualmente em vigor para o desenvolvimento da sua atividade, de acordo com o espírito e a finalidade das normas. Nesse sentido, respeitarão integralmente os compromissos e obrigações assumidos pela **Impetus** nas suas relações contratuais com terceiros, assim como os costumes e boas práticas dos países em que exercerem a sua atividade.

Os destinatários devem respeitar e cumprir tanto as decisões internas como as decisões judiciais e/ou administrativas, finais e executivas que sejam aplicadas, comprometendo-se a colaborar e a fornecer a informação necessária, quando solicitado pelas entidades competentes.

Na eventualidade de contradição entre o Manual de Ética e Código de Conduta e a legislação em vigor, prevalece a mais estrita, sempre e quando não seja contrária à lei vigente.

## 7 | Colaboradores/as

### 7.1 | Relacionamento Interpessoal

Todos/as os/as colaboradores/as devem promover o respeito mútuo, bem como o tratamento cordial e profissional, nas suas relações com os colegas, superiores hierárquicos, clientes, fornecedores e subcontratados, procurando manter sempre um bom ambiente de trabalho e fomentar o espírito de equipa. A sua atitude deverá ser sempre responsável e cooperativa, e de respeito na valorização da diversidade, não permitindo qualquer forma de discriminação.

### 7.2 | Conflito de Interesses

Não é permitido o exercício de qualquer atividade profissional externa que possa suscitar conflito com os interesses da **Impetus** ou o adequado cumprimento das suas funções na empresa.

A independência profissional obriga todos os/as colaboradores/as a agir sempre com integridade objetiva e, deste modo, a excluir condutas arbitrárias no exercício das suas funções. As ações devem reger-se por critérios profissionais, evitando-se as considerações pessoais.

### 7.3 | Promoção de sustentabilidade

Todos os/as colaboradores/as devem contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, apoiando o progresso económico, a preservação do ambiente e o desenvolvimento social.

A sustentabilidade implica que a **Impetus** trate todos os grupos de interesse de forma socialmente responsável.



#### 7.4 | Compromisso com os direitos humanos e dos colaboradores/as

É obrigação de todos os/as colaboradores/as promover os direitos humanos e dos colaboradores/as e informar acerca de qualquer abuso dos direitos humanos nas operações da **Impetus** ou nas dos seus parceiros comerciais.

A **Impetus** manifesta o seu compromisso e cumprimento com os direitos humanos e dos colaboradores/as, previstos na legislação nacional e internacional, em particular na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Organização Internacional do Trabalho, complementado tal compromisso com a adesão voluntária ao processo de certificação na Norma de Responsabilidade Social (SA8000).

#### 7.5 | Diversidade, igualdade e respeito

A **Impetus** promove a diversidade de género, bem como o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os/as colaboradores/as, garantindo a igualdade de oportunidades através das suas políticas de ação.

No âmbito das atividades profissionais realizadas deverão ser abolidas todas e quaisquer práticas discriminatórias, por questões de género, etnia, nacionalidade, religião, credo, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra condição que esteja legalmente protegida.

#### 7.6 | Lealdade profissional e cooperação

É obrigação de todos os/as colaboradores/as dedicar à **Impetus** toda a sua capacidade profissional e esforço pessoal necessário para o exercício das suas funções e participar nas demais responsabilidades que a empresa lhes atribua.

Os/as colaboradores/as não devem abusar da confiança dada pela **Impetus**, nem utilizar o horário de trabalho em benefício próprio, de familiares ou de terceiros.

Os/as colaboradores/as da **Impetus** deverão agir com eficiência, cortesia e correção nas suas relações com os outros/as colaboradores/as e terceiros, facilitando e sem prejuízo do dever de sigilo profissional a que estão obrigados, as informações solicitadas.

Os/as colaboradores/as devem manter informados sobre os progressos realizados, os colegas envolvidos nos mesmos assuntos, assim como disponibilizar a sua contribuição aos mesmos.

Nesse sentido, devem proporcionar toda a informação e documentação que disponham e que seja necessária para que possam desenvolver de forma adequada as suas funções.

Considera-se falta de lealdade a retenção ou a ocultação de informação aos superiores ou colegas, o fornecimento de informação inadequada, falsa ou exagerada, a ausência de cooperação com os colegas ou qualquer outra conduta obstrutiva.

#### 7.7 | Terceiros

Nenhum/a colaborador/a deve demonstrar qualquer tipo de favoritismo ou preferência para com terceiros (fornecedores, agentes, consultores, clientes, entre outros) que seja contrário aos interesses da **Impetus**.



### 7.8 | Pagamentos indevidos

Nas relações estabelecidas com terceiros, não poderão ser oferecidos, prometidos ou recebidos quaisquer pagamentos ou benefícios a ou de terceiros (fornecedores, agentes, consultores, clientes, entre outros), direta ou indiretamente, para obter ou manter contratos, assim como para conseguir qualquer outra vantagem inapropriada no desenvolvimento dos negócios.

### 7.9 | Corrupção

São totalmente proibidas todas as formas de corrupção e as infrações conexas, nas relações dos/as colaboradores/as da empresa com todos os stakeholders, nomeadamente, mas não só o recebimento e a oferta indevida de vantagens, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influências, o branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, ou outros.

### 7.10 | Formação e Desenvolvimento

Todos os/as colaboradores/as devem, na sua atividade e tendo em conta os interesses da empresa procurar, de forma permanente, o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos e competências técnicas e tirar o melhor aproveitamento das ações de formação promovidas pela empresa tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de um serviço de excelência ao cliente.

Todos os/as colaboradores/as devem participar de modo diligente em todas as ações de formação profissional que lhe sejam proporcionadas pelo empregador.

### 7.11 | Imagem

Todos os/as colaboradores/as devem cuidar e preservar a imagem da empresa sempre que em representação oficial ou quando munidos de algum tipo de identificação no exterior (como são exemplo as placas individuais de identificação em eventos, as fardas e as viaturas com o logótipo).

### 7.12 | Abuso de substâncias

É estritamente proibido o consumo, posse, distribuição e oferta de drogas nas instalações da empresa, assim como o consumo de álcool durante o horário de trabalho, sendo proibida também a entrada ou permanência, nas instalações da **Impetus**, de/as colaboradores/as que se apresentem com valores de taxa de álcool superiores aos legais (0,49gr/l sangue) ou sob a influência de drogas.



## 8 | Combate e prevenção do Assédio no trabalho

### 8.1 | Proibição da discriminação

A ausência de discriminação constitui a base da manutenção de relações justas, francas e livres de preconceitos.

A **Impetus** apoia a diversidade e a tolerância com o objetivo de atingir a melhor produtividade possível num ambiente marcado pela eficiência.

Qualquer comportamento que tenha como objetivo ou efeito perturbar ou constranger uma pessoa, afetar a sua dignidade, criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, é absolutamente proibido.

### 8.2 | Caracterização de comportamentos proibidos

O Assédio moral pode tomar a forma de ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças.

O Assédio sexual é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho.

O assédio, em qualquer das suas formas, não será tolerado.

### 8.3 | Comportamentos proibidos - Medidas a adotar

Os/as colaboradores/as devem reportar factos ou simples suspeitas de qualquer irregularidade relativamente ao cumprimento do presente código de conduta para que, dessa forma, a empresa possa orientar e corrigir desvios. Geralmente, o superior hierárquico estará na melhor posição para ajudar nesta matéria, razão pela qual deverá, sempre que possível, ser procurado em primeiro lugar. Em alternativa, este reporte deverá ser realizado diretamente junto do Departamento de Recursos Humanos.

### 8.4 | Proteção do denunciante e testemunhas

O denunciante e as testemunhas indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

## 9 | Norma de Responsabilidade Social (SA 8000)

A **Impetus** aplica internamente e exige à sua rede de fornecedores e subcontratados total cumprimento das Exigências da Norma de Responsabilidade Social (SA 8000), realizando para tal, de forma cíclica, auditorias internas e externas.

Como tal, todos os pontos descritos relativos à Norma de Responsabilidade Social (SA 8000) são cumpridos integralmente pela **Impetus** e igualmente de cumprimento obrigatório por parte dos seus fornecedores e subcontratados.



### 9.1 | Trabalho Infantil

A **Impetus** não recorre à utilização de trabalho infantil, não admitindo para a empresa nenhum colaborador/a com menos de 18 anos de idade, não expondo, deste modo, jovens colaboradores/as a situações perigosas. A **Impetus** garante a implementação desta medida com técnicas de contratação que verificam a idade do colaborador a contratar.

### 9.2 | Trabalho Forçado ou Compulsório

A **Impetus** não recorre nem admite a existência de trabalho forçado ou compulsório, quer seja através de uma obrigação física, imposição psicológica por via de ameaças ou outros tipos de punição ou outros métodos relacionados com o trabalho escravo, trabalho prisional ou tráfico de seres humanos.

### 9.3 | Saúde e Segurança

A **Impetus** garante e assegura o cumprimento integral das normas de saúde, segurança, higiene, ambiente e bem-estar no local de trabalho:

- I. Garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável, tomando as medidas adequadas de forma a evitar acidentes de trabalho;
- II. Nomeando um/a representante responsável pela saúde e segurança de todos/as os/as colaboradores/as;
- III. Proporcionando formação regular no âmbito da saúde, segurança, higiene e bem-estar no local de trabalho a todos/as os/as colaboradores/as da empresa;
- IV. Fornecendo, para uso de todos/as os/as colaboradores/as, casas de banho limpas e adequadas, água potável e locais para armazenamento de alimentação;
- V. Garantindo que as instalações de produção cumprem integralmente as leis e as normas em vigor, de forma a proteger os/as colaboradores /as contra todos os riscos profissionais ou perigos existentes;
- VI. Garantindo a avaliação de riscos de todos os locais de trabalho, de forma a que sejam reduzidos ou eliminados os riscos associados à saúde e segurança dos seus colaboradores/as;
- VII. Garantindo a avaliação de riscos de todos os locais de trabalho ocupados por colaboradoras grávidas, lactantes ou puérperas, de forma a que sejam reduzidos ou eliminados os riscos associados à sua saúde e segurança.

É obrigação de todos/as contribuir para a salvaguarda da segurança e saúde de cada colaborador/a da **Impetus**.

Os/as colaboradores/as com responsabilidades nas áreas sujeitas a leis relativas à segurança, são obrigados a conhecer, transmitir e aplicar, adequadamente, essas leis. Da mesma forma, qualquer destinatário tem a obrigação de informar, imediatamente, situações perigosas ou potencialmente perigosas para a saúde ou a segurança dos colaboradores/as, de forma a poderem ser tomadas as medidas corretivas pertinentes.

A **Impetus** dispõe de uma série de normas de segurança e saúde, de cumprimento obrigatório para todos os/as colaboradores/as.



#### 9.4 | Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

Os/as colaboradores/as da **Impetus** têm o direito de se associarem ou formarem sindicatos, associações, representações, conforme a sua vontade e livre escolha, assim como têm direito à Negociação Coletiva. Os/as Representantes dos trabalhadores/as não devem ser discriminados, devendo ter a possibilidade e as condições de acessibilidade necessárias para realizar as suas funções de representante dos trabalhadores/as na empresa.

#### 9.5 | Discriminação

A **Impetus** reprovava e proíbe qualquer forma ou prática de discriminação e assédio, seja em função da etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, orientação sexual, classe social ou outra característica pessoal, condenando ainda qualquer comportamento através de gestos, linguagem ou contacto físico, que seja sexualmente coercivo, ameaçador ou abusivo.

#### 9.6 | Práticas Disciplinares

A **Impetus** não recorre nem tolera ou permite a prática do castigo corporal, da coerção mental ou física ou do insulto verbal feito a colaboradores/as.

#### 9.7 | Horário de Trabalho

A **Impetus** assegura condições de trabalho que respeitam os horários de trabalho legalmente estabelecidos, não obrigando os/as colaboradores/as a trabalhar regularmente mais de 40 horas semanais, aplicando os períodos de descanso devidos em pleno cumprimento com a legislação laboral em vigor.

A **Impetus** recorre pontualmente à utilização de trabalho suplementar (mais de 40 horas semanais) em situações excepcionais e de curto prazo, para fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho.

#### 9.8 | Remuneração

A **Impetus** proporciona ao/as seus/suas colaboradores/as pelo trabalho prestado, um salário igual ou superior ao mínimo legal e ao mínimo previsto para o setor, sendo este suficiente para atender às necessidades elementares do/a colaborador/a.

A **Impetus** processa todos os salários e demais prestações pecuniárias em total conformidade com a legislação aplicável.

A **Impetus** não utiliza nenhum sistema de contrato de trabalho ou programa falso de aprendizagem com o objetivo de evitar o cumprimento das obrigações para com os colaboradores/as, nos termos da legislação e das normas em vigor, em matéria de trabalho e segurança social.



## 9.9 | Sistema de Gestão

A **Impetus** constituiu um Comité com a responsabilidade de analisar ou mandar analisar, periodicamente, a adequação e a finalidade e eficácia dos procedimentos e dos desempenhos da empresa, face às exigências da norma de Responsabilidade Social (SA 8000).

Este Comité está responsável por:

- Desenvolver e comunicar a Política de Responsabilidade Social assumida;
- Assegurar o cumprimento das normas e processos assumidos pela empresa no âmbito da sua Política de Responsabilidade Social;
- Efetuar auditorias internas e externas para verificar o integral cumprimento da Política de Responsabilidade Social assumida;
- Realizar avaliações periódicas de forma a identificar e priorizar as áreas de não conformidade real ou potencial;
- Comunicar à Gestão de Topo (Administração) as não conformidades encontradas.
- Promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Responsabilidade Social.

Este Comité faz com que todas as exigências sejam entendidas e colocadas em prática em todos os níveis da organização. Os métodos incluirão, nomeadamente:

- Uma definição clara dos papéis e das responsabilidades;
- A formação dos responsáveis encarregues da aplicação das obrigações;
- Um processo de vigilância das atividades e dos resultados, para que possam demonstrar a eficácia dos sistemas utilizados para atender à política da empresa e às exigências da Norma SA8000.

O Comité disponibiliza todos os documentos necessários à realização de avaliações e controlos.

As Exigências da Norma de Responsabilidade Social (SA 8000), são incorporadas nos documentos contratuais feitos entre a **Impetus** e os Subcontratados.

Ao abrigo da política da empresa e das Exigências da Norma de Responsabilidade Social (SA 8000), a **Impetus** tomará medidas corretivas, quando identificada alguma não conformidade.

A aplicação das ações corretivas e preventivas pelos fornecedores e subcontratados serão analisadas pela **Impetus**.

Caso o fornecedor ou subcontratado não corresponda às exigências da **Impetus** expressas no presente documento e relativas à Norma de Responsabilidade Social (SA 8000), a **Impetus** reserva-se no direito de cessar toda e qualquer relação contratual.

## 10 | Clientes

### 10.1 | Qualidade e serviço ao cliente

A qualidade do serviço prestado ao cliente deve ser um compromisso de todos os/as colaboradores/as da **Impetus**, de forma a poder haver um contributo claro para a satisfação destes.



## 10.2 | Presentes, convites ou benefícios

Não devem ser aceites nem oferecidos presentes, convites ou benefícios em troca de qualquer negócio, serviço, informação confidencial, ou com a intenção de influenciar uma decisão. Qualquer presente recebido, de valor desproporcionado (com um valor superior a 25€), deverá ser sorteado entre toda a equipa, em sorteio a realizar no final de cada ano. Para tal, deverão ser entregues no departamento de Recursos Humanos todos e quaisquer presentes, convites ou benefícios cujo valor supere os limites definidos.”

## 10.3 | Concorrência

A obtenção de informações de terceiros, incluindo informações sobre a concorrência, será exclusivamente realizada de forma legal.

# 11 | Ativos Impetus

A **Impetus** coloca à disposição dos seus/suas colaboradores/as, os recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional. Todos/as os/as colaboradores/as se comprometem a fazer bom uso dos meios materiais e não materiais colocados à sua disposição.

## 11.1 | Utilização dos bens da empresa

Tanto os recursos materiais, como os direitos de propriedade intelectual e informações da empresa, de vem ser tratados com o máximo respeito e cuidado, evitando a perda, o roubo ou outros danos. Todos/as os/as colaboradores/as são obrigados a proteger a reputação e a imagem da **Impetus**, sendo expressamente proibida a utilização do nome e da imagem corporativa para o desenvolvimento de atividades e operações não autorizadas. Todos/as os/as colaboradores/as devem utilizar os recursos disponibilizados pela **Impetus** para o desempenho das funções de forma racional e eficiente, procurando a otimização do seu uso e a redução de custos no uso de equipamentos, materiais, serviços, telefones, veículos e outros bens.

## 11.2 | Informação Confidencial

É estrita obrigação de todos/as os/as colaboradores/as da **Impetus**, cumprir o sigilo profissional, a lei de proteção de dados e outras leis e regulamentos relativos à confidencialidade de dados e informações relacionadas com a **Impetus**. É proibido, fora do âmbito profissional da **Impetus**, a utilização ou divulgação de qualquer Informação Confidencial conhecida através das suas relações com a **Impetus**. Deve manter-se absoluto sigilo profissional relativamente a dados, relatórios, contas, balanços, salários, objetivos e demais informação da **Impetus** e, em especial, a toda a informação de caráter estratégico e que não seja de domínio público. Tais dados não poderão ser fornecidos a terceiros, salvo por autorização expressa da Administração. Os deveres de confidencialidade estabelecidos na presente disposição permanecerão, mesmo quando a relação entre o/a colaborador/a e a **Impetus** tiver terminado, e enquanto subsistir o caráter de confidencialidade da mesma.



### 11.3 | Sistemas de Informação e Correio Eletrónico

Os sistemas de informação, incluindo-se o correio eletrónico, da **Impetus**, devem ser usados, geralmente, somente no âmbito profissional.

Todos/as os/as colaboradores/as são responsáveis pelo cumprimento das políticas que regem o uso de sistemas de informação, devendo utilizar os mesmos de forma ética e nunca para enviar, receber ou partilhar matérias de carácter suscetível de prejudicar a imagem ou os interesses da **Impetus**, dos seus clientes e de terceiros, ou que possam afetar a empresa, o serviço ou o desempenho do/a colaborador/a.

Todos/as os/as colaboradores/as devem usar os recursos informáticos relacionados com a internet, e correio eletrónico com responsabilidade, obedecendo aos procedimentos de segurança e restrições de acesso estabelecidos.

## 12 | Disposições finais

Os/as colaboradores/as da **Impetus** devem ter conhecimento da existência e conteúdo do presente “Manual de Ética e Normas de Conduta” e o seu cumprimento deve constituir uma obrigação de todos.

A violação das normas previstas neste manual poderá constituir infração disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que possa incorrer.



## Controlo e Avaliação dos Fornecedores ou Subcontratados (SA 8000)

O Fornecedor ou Subcontratado compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes das Exigências da Norma de Responsabilidade Social (SA 8000) e constantes do Manual de Ética e Código de Conduta da Impetus.

Todos os parceiros de negócios da Impetus, nomeadamente fornecedores e subcontratados têm a responsabilidade de informar os seus/suas colaboradores /as sobre o conteúdo das obrigações decorrentes das Exigências da Norma de Responsabilidade Social (SA 8000) do Manual de Ética e Código de Conduta da Impetus e assegurar o seu cumprimento. Além disso, compromete-se a agir de boa fé, permitindo à Impetus controlar o cumprimento das Exigências da Norma de Responsabilidade Social (SA 8000) e constantes deste código de Ética e Conduta.

Com este objetivo, o fornecedor ou subcontratado compromete-se nomeadamente a permitir o livre acesso aos seus locais de trabalho, escritórios e unidades de produção por parte dos membros da IMPETUS e seus auditores ou auditores externos enviados pela IMPETUS.

A IMPETUS compromete-se a controlar o conjunto dos aspetos que são do conhecimento do subcontratado citados de forma não exaustiva neste documento, a saber:

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>8.1</b>   Trabalho infantil                                       | <b>8.5</b>   Discriminação          |
| <b>8.2</b>   Trabalho forçado ou compulsório                         | <b>8.6</b>   Práticas disciplinares |
| <b>8.3</b>   Saúde e Segurança                                       | <b>8.7</b>   Horário de trabalho    |
| <b>8.4</b>   Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva | <b>8.8</b>   Remuneração            |

---

**Data e Local**

---

**Nome da Empresa**

---

**Função**

---

**Assinatura**

Por favor, assine e encaminhe esta página (14) para a IMPETUS. Obrigado.